



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 16/61 DE 29 DE maio DE 1.961.-

A Camara Municipal de Barueri decreta.-

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado, atravez da presente lei, a desapropriar por via amigavel ou judicial, os lotes de terreno nº 9, 10 e 11, da quadra nº 2, do bloco "A" da planta de loteamento denominada "STª TEREZINHA", no distrito de Carapicuíba, neste Municipio com a area de 1.200m², assim descrita:
30,00 metros liniars para a Rua Dr. João Passos.
40,00 metros lineares para a rua São José.

§ Unico - A area de terreno mencionada no artigo 1º destinar-se-á para o aumento da area de terreno já doada a Fazenda do Estado para construção do predio para funcionamento do Grupo Escolar de Vila Caldas, em Carapicuíba.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por verba propria do orçamento vigente, codogo 8-92-4- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DESPESAS DIVERSAS.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 29 de Maio de 1.961.-

O PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Papaiotti
- CARLOS PAPAIOTTI -

*As Comissões
de Justiça, Finanças,
Cultura para os pobres e a juiz de
muni.*
29-5-61

PROJETO DE LEI Nº 16/61 DE 29 DE MAIO DE 1 961.

A CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado, através da presente Lei, a desapropriar por via amigavel ou judicial, os lotes de terrenos Nº 9, 10 e 11 da quadra Nº 2, do bloco "A" da planta de loteamento denominada Santa Terezinha, no Distrito de Carapicuíba, neste municipio, com área de 1.200 ms 2, assim descrita:- 30 metros lineares para a Rua Dr. João Passos; 40 metros lineares para a Rua São José.

§ ÚNICO - A área de terreno mencionada no artigo primeiro, destinar-se-á para o aumento da área de terreno já doada a Fazenda do Estado, para construção do prédio para funcionamento do Grupo Escolar de Vila Caldas em Carapicuíba.

ARTIGO 2º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por verbas próprias do Orçamento Vigente, Código 8-92-4- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - DESPESAS DIVERSAS .

ARTIGO 3º) Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 29 de maio de 1 961

Assinado. Carlos Capriotti - Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 16/61 DE 29 DE MAIO DE 1 961.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado, através da presente Lei, a desapropriar por via amigável ou judicial, os lotes de terrenos Nº 9, 10 e 11 da quadra Nº 2, do bloco "A" da planta de loteamento denominada Santa Terezinha, no Distrito de Carapicuíba, neste município, com área de 1.200 ms 2, assim descrita:- 30 metros lineares para a Rua Dr. João Passos; 40 metros lineares para a Rua São José.

§ ÚNICO - A área de terreno mencionada no artigo primeiro, destinar-se-á para o aumento da área de terreno já doada a Fazenda do Estado, para construção do prédio para funcionamento do Grupo Escolar de Villa Caldas em Carapicuíba.

ARTIGO 2º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por verbas próprias do Orçamento Vigente, Código 8-92-4- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - DESPESAS DIVERSAS .

ARTIGO 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 29 de maio de 1 961

Assinado. Carlos Capriotti - Prefeito Municipal